



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Ofício n. 1498/2015-GPR.

Brasília, 9 de novembro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Ministro **Luís Inácio Lucena Adams**
Advocacia-Geral da União
Brasília - DF

Assunto: **Honorários de sucumbência. Advogados públicos aposentados. Paridade.**

Senhor Ministro.

Recentemente, a titularidade dos honorários advocatícios em favor dos advogados públicos foi reafirmada pelo novo Código de Processo Civil, estabelecendo, no § 19 do seu art. 85, que “os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei”. O processo de regulamentação da distribuição dos referidos honorários em relação à Advocacia Pública é acompanhado com especial atenção e interesse pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Nesse sentido, a extensão do direito à verba honorária aos advogados públicos aposentados deve ser assegurada e respeitada. A aposentadoria constitui uma prerrogativa daquele que ingressa no serviço público e cumpre todas as condições legais para a sua concessão, sendo consequência própria do exercício do cargo e uma contraprestação pelos serviços prestados. Assim, a aposentadoria não extingue a relação institucional entre o inativo e a Administração e não acarreta para o advogado público a perda da qualidade de agente do Estado, subsistindo entre ambos os vínculos jurídico e financeiro.

Além disso, o mencionado direito dos advogados públicos aposentados é garantido pela Constituição da República através do princípio da paridade de vencimentos, ao estabelecer que os proventos da aposentadoria dos servidores públicos sejam revistos na mesma proporção das alterações na remuneração dos servidores em atividade, inclusive quanto aos benefícios ou vantagens posteriormente concedidos.

Com base nesses fundamentos, a OAB registra seu posicionamento favorável à extensão do direito à verba honorária aos advogados públicos aposentados, considerando inconstitucional qualquer definição que subtraia o legítimo direito à sua percepção.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Presidente Nacional da OAB